



Remetido via email.

Belém, 19/02/18.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular nº 023/2018-CJCI

Belém, 09 de fevereiro de 2018.

Protocolo nº 2018.7.000718-1

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Juiz (a) de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), e considerando que os casos de internação provisória de adolescentes que se encontram com prazo legal extrapolado, pendentes de decisão judicial, estão sendo monitorados pelo PROJSEC, informo a Vossa Excelência que não é mais necessário prestar informações sobre o referido tema a esta Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

Atenciosamente,

Desª VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior